

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA n##### ao
Projeto de Lei nº 17/2026 que institui o
novo Plano Diretor do Município de Santo
André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

O A alínea “c” do Inciso II do Art. 202 do Projeto de Lei 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202 (...) (...) II (...) c) até 07 (sete) representantes de organizações não-governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa, sendo 01 (um) de entidade ambiental, ao menos 02 (dois) de categoria profissional relacionada a desenvolvimento urbano, 01 (um) de entidade ligada à preservação do patrimônio, ao menos 01 (um) representante de lideranças ou autoridades de povos e comunidades tradicionais e 01 (um) de instituição de ensino ou pesquisa;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa justifica-se pela necessidade de garantir a efetiva gestão democrática e a representação equitativa da sociedade no planejamento de Santo André, alinhando a composição do Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) às diretrizes do Estatuto da Cidade.

A inclusão expressa de ao menos um representante de lideranças ou autoridades de povos e comunidades tradicionais corrige uma lacuna de representatividade histórica, assegurando que os grupos diretamente afetados pelas políticas de zoneamento e patrimônio cultural tenham voz ativa nas decisões territoriais.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200320031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.